



Diário Eletrônico (apenas matérias
ADMINISTRATIVAS) nº 85
Disponibilização: 11/05/2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PORTARIA CORE Nº 2621, DE 07 DE MAIO DE 2021

Determina a realização de Inspeção Administrativa de Avaliação nas Subseções Judiciárias de Catanduva (36ª), Caraguatatuba (35ª), São Vicente (41ª), Itapeva (39ª), Registro (29ª), Jaú (17ª) e São Carlos (15ª), da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso VII, da Lei 5.010/1966; 14 a 16, da Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal; 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; nos artigos 61, §1º e 90 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Portaria CORE nº 2486, de 28 de janeiro de 2021, cancelou a realização de Inspeção Administrativa de Avaliação na Subseção Judiciária de Catanduva;

CONSIDERANDO que a Portaria CORE nº 2492, de 09 de fevereiro de 2021, cancelou a realização de Inspeção Administrativa de Avaliação na Subseções Judiciárias de Caraguatatuba e São Vicente;

CONSIDERANDO que a Portaria CORE nº 2504, de 23 de fevereiro de 2021, cancelou a Inspeção Administrativa de Avaliação nas Subseções Judiciárias de Itapeva, Registro, Jaú e São Carlos;

CONSIDERANDO que nas Subseções Judiciárias acima referidas – de Catanduva, Caraguatatuba, São Vicente, Itapeva, Registro, Jaú e São Carlos - os trabalhos de correição geral ordinária já foram concluídos, tendo sido postergada, para data oportuna, a realização de inspeção administrativa de avaliação;

CONSIDERANDO o decurso de metade do período de gestão desta Corregedora Regional e o tempo remanescente, a inviabilizar a realização presencial de inspeções administrativas de avaliação em atraso;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da adequabilidade laboral das instalações físicas dos fóruns, das condições de segurança e acessibilidade, assim como da regularidade, presteza e eficiência do funcionamento dos setores e serviços auxiliares à atividade jurisdicional, ainda que virtualmente;

CONSIDERANDO os recursos tecnológicos hoje disponíveis que permitem com boa margem de segurança a realização remota da inspeção administrativa de avaliação, tais como filmagens, gravações de vídeos, fotos e reuniões virtuais para elucidação de eventuais dúvidas remanescentes, cujas gravações poderão ser inseridas no sistema eletrônico do respectivo Expediente Administrativo;

CONSIDERANDO a impossibilidade, no atual momento de contínua crise sanitária decorrente da pandemia da COVID-19, de realizar os deslocamentos de magistrados e servidores da equipe correccional, sem exposição a maiores riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO, por fim, os apertados Calendários de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação determinados pelas Portarias CORE n°s 2439, de 15 de dezembro, e 2444, de 16 de dezembro de 2020, somados às incertezas da comunidade científica quanto ao potencial de transmissão da COVID-19, agravado pela detecção no âmbito mundial de novos surtos da doença, além de circulação de variantes do vírus, a impor a manutenção das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde por tempo indeterminado;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região:

Art. 1º - Determinar a realização dos trabalhos de Inspeção Administrativa de Avaliação nas seguintes Subseções Judiciárias, de forma remota, utilizando-se do sistema de videoconferência, quando necessário:

a) de Catanduva (36ª), Caraguatatuba (35ª), São Vicente (41ª), Itapeva (39ª) e Registro(29ª), no período de 17 a 21 de maio de 2021;

b) de Jauá (17ª), no período de 24 a 28 de maio de 2021;

c) de São Carlos (15ª), no período de 07 a 11 de junho de 2021;

Parágrafo único. Os trabalhos de inspeção serão realizados das 11h às 19h, devendo permanecer à disposição desta Corregedoria Regional pelo menos um servidor apto para prestar informações e dirimir dúvidas da equipe, que poderão ser tratadas por meio eletrônico.

Art. 2º - As Subseções Judiciárias deverão providenciar, se necessário, o acesso remoto aos sistemas eletrônicos administrativos a servidores designados para os trabalhos, nos termos do artigo 3º.

Art. 3º - Constituir, para atuar, remotamente, nos trabalhos de inspeção administrativa, equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	RF
Rosa Noriko Nishimoto Inada	Assessora	2653

Ana Beatriz Calvão Monnerat do Prado	Técnico Judiciário	1828
Julia Tose	Técnico Judiciário	2724

Art. 3º - Determinar:

3.1 - à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta Portaria, certificando-se no processo:

3.1.1 - aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram localizadas as unidades judiciárias de que tratam esta Portaria e às suas secretarias e setores administrativos respectivos;

3.1.2 - aos seguintes órgãos, por mensagem eletrônica, para ciência:

3.1.2.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

3.1.2.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

3.1.2.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

3.1.2.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

3.1.2.5 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 - aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias de Catanduva, Caraguatatuba, São Vicente, Itapeva, Registro, Jaú e São Carlos as comunicações necessárias, tendo em vista a providência do art. 61, §2º, do Provimento CORE 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 10/05/2021, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7662497** e o código CRC **03E159E8**.